Expansão do direito penal e a administrativização do direito penal

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Andréa Nogueira Jardim Ferraz

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

O período pós-revolução industrial foi marcado por extrema insegurança da sociedade, cujo modo social foi caracterizado como “sociedade de risco”, após difusão da obra de Urich Beck. A imensa evolução de meios tecnológicos e de comunicação, ampliando a competitividade, levando, assim, a vários indivíduos praticarem delitos, especialmente em relação ao patrimônio, conduzindo-os a marginalidade e a delinquência, sendo eles apontados como fonte de riscos pessoais e patrimoniais. Além disso, não se deve deixar de mencionar o excesso praticado pelos meios de comunicação, aumentando ainda mais a sensação de insegurança.

Objetivo

Demostrar, por meio de argumentos, que a expansão do Direito Penal amplia e tutela situações que poderiam ser abarcadas por outro ramo do Direito.

Material e Métodos

O material utilizado nesse trabalho pautou-se na análise de pesquisas bibliográficas acerca do tema, atrelada, de modo prático, aos preceitos existentes na legislação pátria, ressaltando o contido no art. 2º, da Lei de Crimes Ambientais, o qual reza que “quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la”. Por sua vez, o método utilizado foi o hipotético-dedutivo.

Resultados e Discussão

A expansão do Direito Penal se caracteriza pelo uso do Direito Penal em áreas em que a dogmática clássica penal não se coadunaria. A era pós-industrial, caracteriza-se por ser uma sociedade de risco, riscos inerentes a atividade humana. O Direito Penal foi expandido de forma demasiada a fim de responder a sociedade. Como proteção de bens supra individuais, tem-se o processo de administrativização do Direito Penal, sendo ele utilizado para alcançar riscos e não efetivamente lesões concretas a nenhum bem jurídico, buscando coibir condutas que poderiam ser aplicadas pelo Direito Administrativo. Como exemplo: o art. 2º da Lei de Crimes Ambientais.

Conclusão

A expansão do direito penal ocorreu como forma de solucionar a insegurança da sociedade pós-revolução industrial, contudo, considerando que o Direito Penal se afigura um instrumento para proteção de bens jurídicos especialmente importantes, o seu uso desenfreado pode ocasionar um verdadeiro risco para a sociedade.

Referências

SÁNCHEZ, Jesús-Maria Silva. A expansão do direito penal.Traduzido por Luiz Otávio de Oliveira Rocha. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.